

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL Nº 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal nº 8.745/1993 e na Lei Complementar Municipal nº 1.676/2011, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de profissionais, por tempo determinado, para desempenho de funções junto às Secretarias Municipais do Município de Rio Brilhante.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária, por excepcional interesse público, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, Fisioterapia, Clínica da Mulher e da Criança, Centro de Saúde do Município de Rio Brilhante, bem como eventuais necessidades da Secretaria de Saúde, na forma descrita no Anexo III deste edital.

1.2 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Rio Brilhante para atender às necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses, observadas as especificações deste edital e na forma do artigo 6º da Lei Municipal Complementar Municipal nº 1.676/2011, sendo facultada a sua prorrogação, a critério da Administração Pública.

1.3 Será permitida a impugnação deste edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.4 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, endereçada à Comissão Avaliadora e protocolada à sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Athayde Nogueira, nº 989, Centro, Rio Brilhante/MS, das 07h00 às 11h00.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à **Rua Athayde Nogueira, nº 989, Centro, Rio Brilhante/MS**, no dia 10 e 11 de abril de 2023, das **07h30 às 12h00h**.

2.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

2.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.4 Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição.

2.5 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante referentes a este certame.

2.7 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, tendo em vista

que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

2.8 O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1., a Comissão Avaliadora publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, os quais deverão ser endereçados à Comissão Avaliadora e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

3.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial do Município no prazo de um dia, após a decisão final dos recursos.

4. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

4.1 Os cargos previstos neste certame têm por finalidade o atendimento ao interesse público e serão lotados de acordo com as necessidades do Município aferidas pelas Secretarias Municipais.

4.2 As condições e requisitos para desempenho das funções objeto deste processo seletivo simplificado são:

| CARGO | Nº DE VAGAS | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
|---|--------------------|--|----------------------|-------------------|
| Agente Comunitário de Saúde | 08 | Ensino médio completo | 40 horas semanais | R\$ 2.604,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Distrito de Prudêncio Thomaz) | 01 | Ensino médio completo Ser residente no Distrito de Prudêncio Thomaz | 40 horas semanais | R\$ 2.604,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Assentamento Taquara) | 01 | Ensino médio completo Ser residente no Assentamento Taquara) | 40 horas semanais | R\$ 2.604,00 |
| Assistente | 09 | Ensino médio | 40 horas | R\$ 2.305,20 |

| | | | | |
|---|----|---|-------------------|---------------|
| Administrativo | | | semanais | |
| Auxiliar de Consultório Odontológico | 05 | Ensino Médio Completo c/ Registro no CRO | 40 horas semanais | R\$ 1.507,17 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 12 | Alfabetizado | 40 horas semanais | R\$ 1.302,00 |
| Farmacêutico Bioquímico | 01 | Curso superior completo e registro no respectivo Conselho | 20 horas semanais | R\$ 3.989,62 |
| Fisioterapeuta | 02 | Curso Superior Completo c/ Registro no CREFITO | 40 horas semanais | R\$ 7.977,24 |
| Médico | 05 | Curso Superior Completo c/ Registro no CRM | 40 horas semanais | R\$ 22.688,67 |
| Motorista | 05 | Ensino Fundamental completo c/ CNH " D" | 40 horas semanais | R\$ 1.507,17 |
| O dentólogo | 04 | Curso Superior Completo com registro no CRO | 40 horas semanais | R\$ 7.977,24 |
| Psicólogo | 01 | Curso Superior Completo c/ Registro no CRP | 40 horas semanais | R\$ 7.977,24 |

4.3 As condições e atribuições relativas aos cargos acima especificados encontram-se discriminadas nos Anexos III e IV deste edital.

4.4 Os aprovados neste processo seletivo simplificado que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas pelas Secretarias Municipais no prazo de validade do certame.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 O candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário de inscrição, na forma do Anexo I deste edital, devidamente preenchido;

5.1.2 Cópia da cédula de identidade, acompanhada do original;

5.1.3 Cópia reprográfica do diploma e do certificado de habilitação/registro (Conselhos Profissionais) exigida para o exercício da respectiva profissão, acompanhado do documento original;

5.1.4 Certidões negativas criminais da Justiça Federal e Estadual;

5.1.5 Curriculum Vitae atualizado com documentos comprobatórios das informações nele declaradas

5.2 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente acompanhadas do original para verificação, devendo conter carga horária e histórico, expedido por Instituição autorizada.

5.3 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.4 Será cancelada a inscrição se restar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório.

6. DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 A seleção de que trata este edital consistirá:

6.1.1 De análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

6.1.2 De realização de entrevista técnica, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos classificados na análise curricular conforme item 8.2.

6.2 O processo seletivo simplificado regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

| ETAPA | DATA/ PERÍODO |
|--|----------------------------|
| Inscrições | 10 e 11/04/2023 |
| Impugnação ao edital | 11/04/2023 |
| Divulgação do julgamento da impugnação ao edital | 12/04/2023 |
| Interposição recursal (resultado da homologação das inscrições) | 13/04/2023 |
| Divulgação do julgamento dos recursos | 14/04/2023 |
| Resultado da Avaliação curricular | 24/04/2023 |
| Divulgação do julgamento dos recursos da Avaliação Curricular | 25/04/2023 |
| Entrevista técnica | 26/04/2023, |

| | |
|--|--|
| | 27/04/2023 e 28/04/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar | 03/05/2023 |
| Interposição recursal | 03/05/2023 |
| Divulgação de resposta aos recursos | 04/05/2023 |
| Divulgação do resultado final | 04/05/2023 |

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A análise curricular, fase de caráter eliminatória e classificatória, constituir-se-á na avaliação do percurso profissional e da formação acadêmica do candidato por intermédio de exame da Comissão Avaliadora, a qual procederá com base na documentação anexada ao formulário de inscrição e conforme tabela abaixo:

7.1.1 Para cargos de Nível Superior:

| INDICADOR | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Mestrado/Doutorado na área profissional | 02 (dois) pontos (por certificado). Máximo 04 (quatro) pontos. |
| Especialização/Pós Graduação /Residência em Saúde Coletiva ou Saúde da Família (para cargo de médico e odontólogo) | 03 (três) pontos (por certificado). Máximo 03 (três) pontos. |
| Especialização/Pós Graduação/Residência | 02 (dois) pontos (por certificado). Máximo 04 (quatro) pontos. |
| Comprovação de Experiência Profissional na área de atuação | 01 ponto a cada 06 meses. Máximo 10 (dez) pontos |

7.1.2 Para cargos de Nível Fundamental, Médio e Alfabetizado:

| INDICADOR | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Curso de aperfeiçoamento na área de atuação Validade nos últimos 5 (cinco) anos Mínimo de 20 (vinte) horas. | 01 (um) ponto (por certificado). Máximo 02 (dois) pontos. |
| Curso de aperfeiçoamento na área de atuação Validade nos últimos 5 (cinco) anos Mínimo de 60 (sessenta) horas. | 02 (dois) ponto (por certificado). Máximo 04 (três) pontos. |
| Curso de aperfeiçoamento na área de atuação Validade nos últimos 5 (cinco) anos Mínimo de 120 (sessenta) horas. | 02 (dois) pontos (por certificado). Máximo 06 (quatro) pontos. |
| Graduação | 03 (três) pontos (por graduação). Máximo de 6 (quatro) pontos. |
| Comprovação de Experiência Profissional na área de atuação | 01 ponto a cada 06 meses. Máximo 10 (dez) pontos |

7.2 A experiência profissional deverá ser comprovada:

7.2.1 Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

7.2.2 P or meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

7.2.3 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a o subitem anterior, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

7.2.4 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.2.5 Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

7.3 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DA ENTREVISTA TÉCNICA

8.1 A entrevista técnica se realizará obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado, na sede da Secretaria de Saúde.

8.2 Serão entrevistados os 50 (cinquenta) primeiros candidatos mediante classificação obtida através da análise curricular para cada cargo.

8.3 Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando entre 0 (zero) e 30 (trinta) pontos, conforme critérios estabelecidos abaixo:

| INDICADOR | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------|
| Capacidade de trabalho em equipe | 5 |
| Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação | 5 |
| Habilidade de comunicação | 5 |
| Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação | 15 |
| Total | 30 |

8.4 Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade com foto.

8.5 O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

9. DA NOTA FINAL, DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa.

9.2 Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação total, respeitado o número de vagas.

9.3 Do resultado de classificação dos candidatos é cabível recurso administrativo, mediante documento escrito e endereçado à Comissão Avaliadora, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário compreendido entre as **07h e 11:00h**, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo.

9.4 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão Avaliadora, permitindo-se anotações.

9.5 No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Avaliadora apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão e alterar a classificação dos candidatos.

9.6 Ocorrendo empate no resultado final serão adotados, sucessivamente, os seguintes

critérios de desempate:

9.6.1 Candidato com a maior pontuação na análise curricular;

9.6.2 Candidato com o maior tempo de experiência profissional comprovada;

9.6.3 Candidato com o maior número de pontos na entrevista.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Avaliadora encaminhará o PSS ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2 Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado e publicado o resultado final do processo seletivo, os candidatos classificados serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial, obedecendo à ordem classificatória por área de atuação e respeitado o limite de vagas existentes.

11.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não caracteriza direito de contratação imediata e o número de vagas disponíveis não serão obrigatoriamente preenchidas na sua totalidade, ficando esta adstrita às necessidades das Secretaria de Saúde.

11.3 Fica sob responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

11.4 O candidato aprovado neste processo seletivo deverá comprovar, por ocasião da convocação:

11.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

11.4.2 Ter idade mínima de 18 anos completos e atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função, determinados no Anexo III deste Edital;

11.4.3 Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

11.4.4 Estar quite com o serviço militar, se for do sexo masculino;

11.4.5 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

11.4.6 Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

11.4.7 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

11.4.8 Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

11.4.9 Estar inscrito e quite com o respectivo Conselho de Classe.

11.4.10 Os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

11.5 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo simplificado, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

11.6 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 10% (dez por cento).

11.7 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de inscrição, entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

11.8 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

11.9 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

11.10 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observado a ordem de classificação, será contratado mediante assinatura de instrumento contratual próprio, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pela autoridade competente, mediante apresentação de toda a documentação regular exigida.

12.2 O profissional contratado, na forma deste Edital, terá seu desempenho avaliado pela Chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Eventual insuficiência de desempenho profissional acarretará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

12.3 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

13. DOS ANEXOS

13.1 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

13.1.1 Anexo I - Formulário de inscrição;

13.1.2 Anexo II - Comprovante de inscrição

13.1.3 Anexo III - Requisitos dos cargos;

13.1.4 Anexo IV – Descrições funcionais dos cargos.

13.1.5 Anexo V – Do formulário de recursos

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica reservado à Administração Municipal o direito de proceder à convocação conforme o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 O candidato deverá manter atualizado seu cadastro com o Município de Rio Brilhante enquanto estiver participando no processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final.

14.3 Após a divulgação do resultado final, as alterações de endereço, telefone e/ou e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Secretaria Municipal de Saúde através do e-mail auditoria_riobrilhante@hotmail.com, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro.

14.4 Não será aceito pedido de reclassificação na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

14.5 As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial de Rio Brilhante, no endereço http://www.diariooficialms.com.br/rio_brilhante.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em conjunto com a Secretária de Saúde, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Rio Brilhante/MS, 10 de abril de 2023.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal de Rio Brilhante

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição - Processo Seletivo Simplificado - 01/2023

Cargo Pretendido :

Nome do candidato:

Naturalidade:

Sexo: ())
Masculino ())
Feminino

Documento: _____

() RG

() CPF

() CTPS

() Certificado Reservista

() Carteira de Indenificação Profissional

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

Candidato(a) portador (a) de deficiência?

Apresentou atestado?

() Sim () Não

() Sim () Não

Em caso de deficiência, descrevê-la abaixo:

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Rio Brilhante - MS ____/____/ 2022

Assinatura do Candidato

ANEXO II - Comprovante de inscrição

Processo Seletivo Simplificado- PSS - Edital nº 01/2023

Cargo Pretendido:

- () **Agente Comunitário de Saúde**
- () **Agente Comunitário de Saúde (Distrito de Prudêncio Thomaz)**
- () **Agente Comunitário de Saúde (Assentamento Taquara)**
- () **Assistente Administrativo**
- () **Auxiliar de Consultório Odontológico**
- () **Auxiliar de Serviços Gerais**
- () **Farmacêutico Bioquímico**
- () **Fisioterapeuta**

() Médico

() Motorista

() Odontólogo

() Psicólogo

Rio Brilhante - MS,

Assinatura e Carimbo do Responsável do Protocolo

ANEXO III - DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

| CARGO | Nº DE VAGAS | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
|---|--------------------|--|----------------------|-------------------|
| Agente Comunitário de Saúde | 08 | Ensino médio completo | 40 horas semanais | R\$ 2.604,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Distrito de Prudêncio Thomaz) | 01 | Ensino médio completo Ser residente no Distrito de Prudêncio Thomaz | 40 horas semanais | R\$ 2.604,00 |
| Agente Comunitário de Saúde (Assentamento Taquara) | 01 | Ensino médio completo Ser residente no Assentamento Taquara) | 40 horas semanais | R\$ 2.604,00 |
| Assistente Administrativo | 09 | Ensino médio | 40 horas semanais | R\$ 2.305,20 |
| Auxiliar de Consultório Odontológico | 05 | Ensino Médio Completo c/ Registro no CRO | 40 horas semanais | R\$ 1.507,17 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 12 | Alfabetizado | 40 horas semanais | R\$ 1.302,00 |
| Farmacêutico Bioquímico | 01 | Curso superior completo e registro no respectivo Conselho | 20 horas semanais | R\$ 3.989,62 |
| Fisioterapeuta | 02 | Curso Superior Completo c/ Registro no CREFITO | 40 horas semanais | R\$ 7.977,24 |
| Médico | 05 | Curso Superior Completo | 40 horas | R\$ 22.688,67 |

| | | | | |
|--------------------|----|---|-------------------|--------------|
| | | c/ Registro no CRM | semanais | |
| Motorista | 05 | Ensino Fundamental completo c/ CNH " D" | 40 horas semanais | R\$ 1.507,17 |
| O dentólogo | 04 | Curso Superior Completo com registro no CRO | 40 horas semanais | R\$ 7.977,24 |
| Psicólogo | 01 | Curso Superior Completo c/ Registro no CRP | 40 horas semanais | R\$ 7.977,24 |

ANEXO IV - DA DESCRIÇÃO FUNCIONAL DOS CARGOS

| CARGO | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES |
|------------------------------------|--|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | <p>Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da Saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor da pasta; desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como, comunicar o fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; participar de atividades assistidas por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica, como: planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; coleta de animais, recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no município; necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e</p> |

| | |
|---|--|
| | <p>no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde; realizar de forma integrada, com os Agentes Comunitários de Saúde, mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos; ter boa capacidade física e de dicção, acuidade visual e auditiva; não ter história clínica de comprometimentos de coluna vertebral e hipersensibilidade a produtos alérgenos; executar outras atividades correlatas. Poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.</p> |
| <p>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</p> | <p>Jurisprudência sobre matéria de natureza administrativa para fundamentar análise, conferência e instrução de processos na área de sua atuação; Assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza administrativa, analisando, emitindo informações e pareceres; Desenvolvimento de trabalhos de natureza técnica, relacionados à elaboração e implementação de planos, programas e projetos; Elaboração e interpretação de fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Elaboração e atualização de normas e procedimentos; Redação de documentos diversos; Trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; Atendimento ao público interno e externo; Conferência de documentos diversos; organização de documentos, utilizando técnicas e procedimentos apropriados; Realização de atividades voltadas para a administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, desenvolvimento organizacional; Executar outras tarefas correlatas.</p> |
| <p>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</p> | <p>Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade em que estão lotados, bem como, o serviço de entrega e recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar as atividades de copa na preparação do café e chá e sua distribuição nas salas. Auxiliar na remoção dos móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como, receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Requisitar material de limpeza e controlar o seu</p> |

| | |
|--|---|
| | <p>consumo. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas, sabonetes. Executar o tratamento de descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Outras atividades correlatas.</p> |
| <p>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</p> | <p>Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas e preparar o paciente para o atendimento; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o odontólogo e o técnico em higiene bucal, junto a cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas.</p> |
| <p>FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO</p> | <p>Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos. Selecionar produtos farmacêuticos. Criar critérios sistemas de dispensação. Avaliar prescrição. Proceder a dispensação. Instruir sobre medicamentos e correlatos. Notificar fârmacovigilância. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos. Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações. Selecionar fornecedores. Determinar procedimentos de produção e manipulação. Programar produção e manipulação. Manipular medicamentos. Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos. Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos. Emitir laudos, pareceres e relatórios. Controlar descarte de produtos e materiais. Participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico - químicas, biológicas e microbiológicas. Preparar reagentes, equipamentos e vidraria. Orientar coleta, coletar e preparar amostras. Eleger método de análise. Executar análises. Efetuar análise crítica dos resultados. Cultivar microorganismos para teste e produção. Selecionar animais para teste e produção. Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos. Comprovar origem dos produtos. Fixar critérios de armazenamento. Fracionar produtos. Colaborar na definição de logística de distribuição. Efetuar pesquisas técnico-científicas. Elaborar projetos. Colher dados. Apreciar resultados. Propor ações. Orientar usuário no uso de produtos. Aplicar injetáveis. Realizar pequenos curativos. Medir pressão arterial. Prestar serviços de inaloterapia. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> |
| <p>FISIOTERAPEUTA</p> | <p>Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parametrar as alterações apresentadas, considerados os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade, prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da</p> |

| | |
|-------------------|---|
| | <p>Fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as, dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; induzir o processo terapêutico no paciente; Dar altas nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas; Exercer outras atividades correlatas.</p> |
| MÉDICO | <p>Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.</p> |
| MOTORISTA | <p>Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas.</p> |
| ODONTÓLOGO | <p>Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e</p> |

| | |
|------------------|--|
| | ACD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. |
| PSICÓLOGO | Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; Realizar anamnese com pais responsáveis; Executar outras atividades correlatas. |

ANEXO V- FORMULÁRIO DE RECURSOS - EDITAL n. 01/2023

| |
|---------------------------|
| NOME DO CANDIDATO: |
| NÚMERO DO RG: |
| CARGO: |
| ENDEREÇO: |
| FUNDAMENTAÇÃO: |

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Rafael Alves Costa